

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA**  
**INFOSHOP INFORMATICA COMERCIO SUPRIMENTO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**

Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.870.699/0001-62, resolve na forma abaixo, trazer seu CONTRATO SOCIAL na íntegra:

**CLÁUSULA 1º** - A sociedade girará sob o nome empresarial **INFOSHOP INFORMATICA COMERCIO SUPRIMENTO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, e terá sede na **AV PRINCESA ISABEL, 857B, BAIRRO SÃO CAETANO, ITABUNA - BACEP 45607123**.

**CLÁUSULA 2º** - O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ R\$ 1,00 (um real), i totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente pelo sócio da seguinte forma:

NOME	NP QUOTAS	VALOR
KARITA LOPES DOS SANTOS MELO	35.000	35.000,00
EDILENE SILVA DOS SANTOS MELO	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA 3º** - O objeto será:

- ✓ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- ✓ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- ✓ RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO;

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
4762-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS



Certifico o Registro sob o nº 29204872345 em 11/02/2021

Protocolo 219883564 de 05/02/2021

Nome da empresa **INFOSHOP INFORMATICA COMERCIO SUPRIMENTO INFORMATICA E SERVICOS LTDA NIRE 29204872345**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225542166191537

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA**  
**INFOSHOP INFORMATICA COMERCIO SUPRIMENTO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**

4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4785-7/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 14/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **KARITA LOPES DOS SANTOS MELO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço deresultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou apropriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

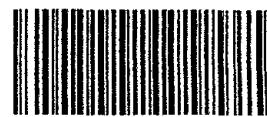
**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - Fica eleito o foro de ITABUNA BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ITABUNA-BA., 18 de janeiro de 2021

Karita Lopes dos Santos Melo  
**KARITA LOPES DOS SANTOS MELO**  
CPF nº 066.950.075-51

Edilene Silva dos Santos Melo  
**EDILENE SILVA DOS SANTOS MELO**  
CPF nº 691.154.435-15



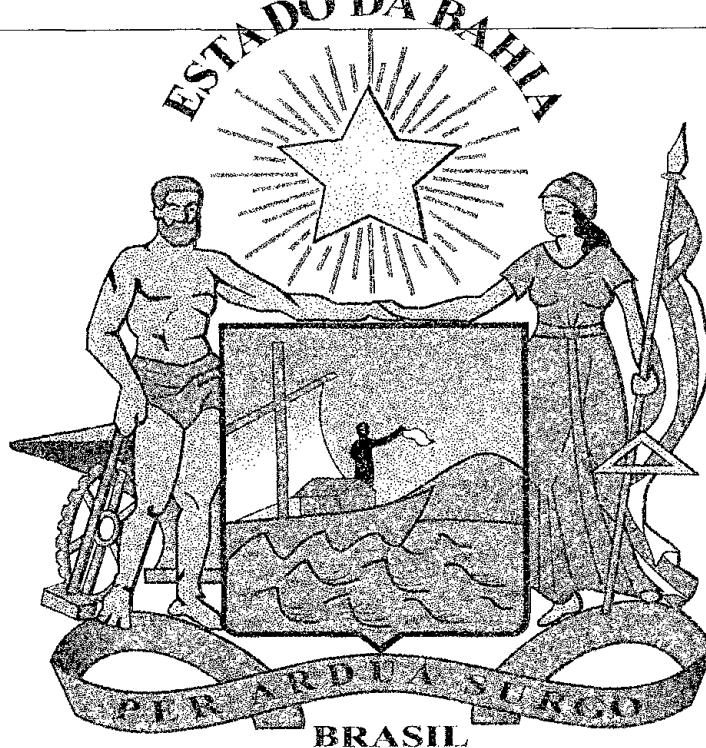
219883564

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFOSHOP INFORMATICA COMERCIO SUPRIMENTO INFORMATICA E SERVICOS LTDA
PROTÓCOLO	219883564 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 29204872345  
CNPJ 34.870.699/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021  
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 29204872345 DE 11/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/02/2021



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**  
Certificado de Registro sob o nº 29204872345 em 11/02/2021

11/02/2021

Protocolo 219883564 de 05/02/2021

Nome da empresa INFOSHOP INFORMATICA COMERCIO SUPRIMENTO INFORMATICA E SERVICOS LTDA NIRE 29204872345

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225542166191537

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 24.240.623/0001-08

Endereço: Rua manalm n°114

Email: [Distri.estacaodagua@yahoo.com.br](mailto:Distri.estacaodagua@yahoo.com.br)

Tel: 73 988004617

## Qualificação Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão, desempenho e de execução, que a empresa INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.870.699/0001-62 com sede à avenida princesa isabel nº857b são caetano – Itabuna-BA, prestou serviço a Estação da água inscrita no CNPJ:24.240.623/0001-08, referente a instalação de ar condicionado e venda de esponjoso, tubo de cobre, suporte split ferro, cabo pp, buchas, parafusos e fita isolante, no ano de 2024.

Declaramos ainda, que a prestação dos mencionados serviços, ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

24.240.623/0001-08

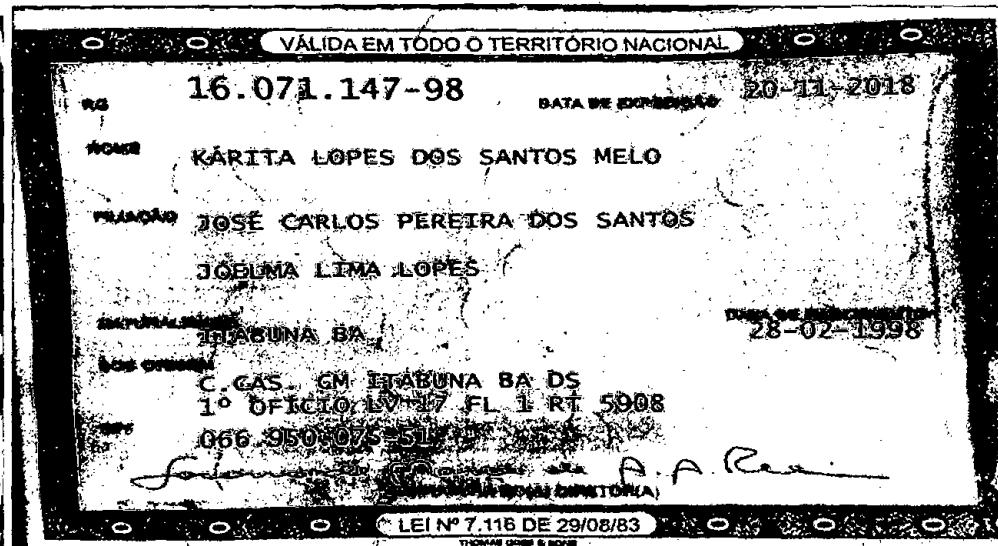
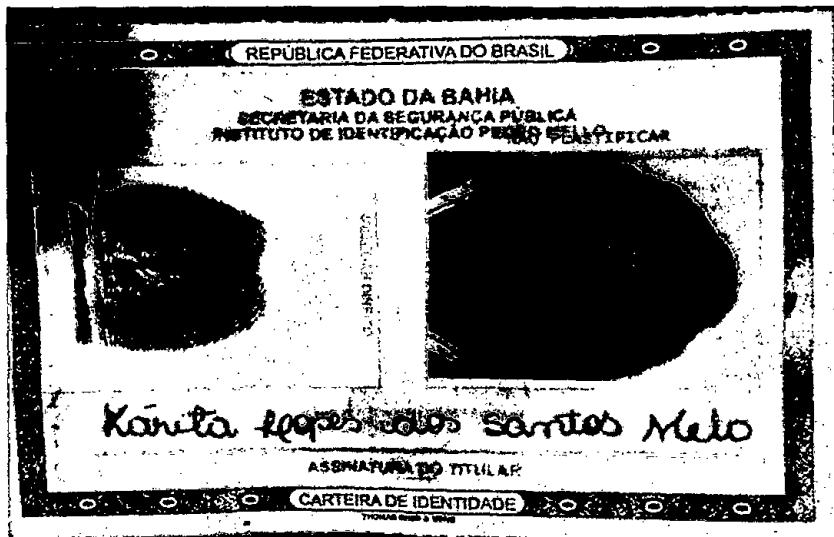
THAILANY LALESCA SANTOS MELO

RUA MANALM, 114

VILA ANALIA - CEP: 45.608-222

ITABUNA - BA

Itabuna, 01 de Outubro de 2024





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - NÚCLEO TERRITORIAL DE  
EDUCAÇÃO - 05  
COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - 11-  
77.091

Ato de Criação: Dec. N° 7.903 DE 08/02/2001 D.O. 09/02/2001  
Ato de Autorização: Port. N° 001/2006-07 de 03/03/2006 D. O. 09/03/2006  
Av. Antônio Carlos Magalhães, s/n - Centro - Itabuna - Bahia  
CEP: 45.600-013 Telefone: (73) 3613-6444 / 3613-6913



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **INFORSHOP INFORMÁTICA COMÉRCIO SUPRIMENTO INFORMATICA E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34870699/0001-62 com sede à Avenida Princesa Isabel N° 857B – São Caetano – Itabuna - Bahia, prestou serviços ao Colégio Estadual Modelo Luís Eduardo Magalhães Itabuna, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937065/0001-00, referente à venda de ar condicionados , no período de 08 de março de 2021 à 18 de outubro de 2021.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Itabuna – Bahia, 11 de Agosto 2023

*Ednailza Miranda Carvalho Aboboreira*

Ednailza Miranda Carvalho Aboboreira

Gestora do Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães  
73 36136444

*Ednailza Miranda C. Aboboreira*  
Diretora  
Port. 794/Aut. 03.033.16



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei no 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

**OBJETO A SER CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS A SER UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA,

**CONTRATADO:** INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/10/2024

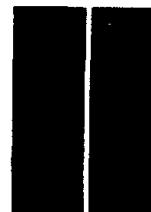
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei no 14.1331/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GONGOGI/BA, 02 de outubro de 2024.

  
**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CONTRATO N° 250/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
250/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE GONGOGI, POR INTERMÉDIO DO (A)  
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA  
INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, GONGOGI, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 14.235.048/0001-93, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO - Prefeito do Município de GONGOGI/BA, doravante denominado CONTRATANTE, **INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.870.699/0001-62, com sede na Avenida Princesa Isabel, 857B, bairro São Caetano, Itabuna - BA, CEP 45.607-123, neste ato representada por **KÁRITA LOPES DOS SANTOS MELO**, brasileira, nascido em 28/02/1998, empresária, CPF nº 066.950.075-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16071147-98, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCESA ISABEL, 857B, BAIRRO SÃO CAETANO, ITABUNA - BA, CEP 45.607-123, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS A SER UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATACÃO**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.508,00 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Educação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados de titularidade do contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as peças e materiais necessários para a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo splinter nas unidades escolares do Município de Gongogi-BA, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

8.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados no cronograma de execução, que será definido em comum acordo entre as partes, respeitando a necessidade das unidades escolares. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer atrasos na entrega, apresentando justificativas e propondo um novo cronograma.

8.3 A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos relacionados ao fornecimento das peças e materiais, incluindo, mas não se limitando a, armazenamento, transporte e entrega nas dependências das unidades escolares.

8.4 Todos os produtos deverão estar acompanhados de notas fiscais e certificados de garantia e qualidade, conforme normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os materiais estejam dentro do prazo de validade e façam parte do estoque regular do fornecedor.

8.5 A empresa contratada se compromete a prestar todo o suporte técnico necessário durante o processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado, assim como capacitar os funcionários que forem demandados pela CONTRATANTE para o correto manuseio e operação do equipamento.

8.6 A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança e regulamentações pertinentes ao manuseio e instalação de aparelhos de ar condicionado, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou danos que venham a ocorrer durante a execução dos serviços por sua conta.

8.7 A CONTRATADA também será responsável pela substituição de quaisquer peças que apresentem vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia, podendo a CONTRATANTE solicitar a troca no prazo estabelecido no certificado de garantia.

8.8 Além das obrigações mencionadas, a CONTRATADA se compromete a prestar contas à CONTRATANTE sobre o andamento da execução do objeto da contratação, apresentando relatórios periódicos que demonstrem o cumprimento das obrigações acordadas.

8.9 O não cumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei, podendo incluir, mas não se limitando, à rescisão contratual e às indenizações cabíveis.

#### **8. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Educação, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.1.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3 Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
208	2029 2032	33.90.30.00	154000000000 150010010000	EDUCAÇÃO

	2003		155000000000
	2001		

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CABOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1 É eleito o Foro da Justiça em Ubaitaba/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

GONGOGI/BA, 02 de outubro de 2024.

*Adriano Mendonça Pinheiro*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO  
CONTRATANTE

*Karina Lopes dos Santos*  
INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA  
INSCRITA NO CNPJ Nº 34.870.699/0001-62

*34.870.699/0001-62*

Infoshop Informática Comércio  
Suprimento Informática e Serviços Ltda  
Av. Princesa Isabel, 857-B  
São Caetano  
Cep 45607-123 Itabuna BA.

*OK*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 250/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS A SER UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA,**

**CONTRATADO:** INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.870.699/0001-62, com sede na Avenida Princesa Isabel, 857B, bairro São Caetano, Itabuna - BA, CEP 45.607-123, neste ato representada por KÁRITA LOPES DOS SANTOS MELO, brasileira, nascido em 28/02/1998, empresária, CPF nº 066.950.075-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16071147-98, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCESA ISABEL, 857B, BAIRRO SÃO CAETANO, ITABUNA - BA, CEP 45.607-123.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 33.508,00 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais

**AMPARO LEGAL:** art. 72 c/c art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

**PRAZO:** O prazo da referida contratação é da sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**.

GONGOGI, Bahia, 02 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído, RATIFICO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS A SER UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA**, realizada pelo Município de Gongogi - BA, junto à empresa **INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.870.699/0001-62, cujo valor total da contratação será de R\$ 33.508,00 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o Contrato, publique-se o extrato do contrato decorrente, no prazo de lei.

Gongogi - BA, 02 de outubro de 2024

*Adriano Mendonça Pinheiro*  
**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.225.048/0001-92  
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído, RATIFICO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS A SER UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA**, realizada pelo Município de Gongogi - BA, junto à empresa **INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 34.870.699/0001-62, cujo valor total da contratação será de R\$ 33.508,00 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o Contrato, publique-se o extrato do contrato decorrente, no prazo de lei.

Gongogi - BA, 02 de outubro de 2024

*Adriano Mendonça Pinheiro*  
ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Scanned with  
 CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.235.048/0001-93  
RUA DOM EDUARDO HERZEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000  
FONE/FAX: (73) 3240-2445



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 250/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2024 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS A SER UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA,**

**CONTRATADO:** INFOSHOP SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.870.699/0001-62, com sede na Avenida Princesa Isabel, 857B, bairro São Caetano, Itabuna - BA, CEP: 45.607-123, neste ato representada por KÁRITA LOPES DOS SANTOS MELO, brasileira, nascido em 28/02/1998, empresária, CPF nº 066.950.075-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16071147-98, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCESA ISABEL, 857B, BAIRRO SÃO CAETANO, ITABUNA - BA, CEP 45.607-123.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 33.508,00 (trinta e três mil, quinhentos e oito reais)

**AMPARO LEGAL:** art. 72 c/c art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

**PRAZO:** O prazo da referida contratação é da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

GONGOGI, Bahia, 02 de outubro de 2024.

**MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Scanned with  
**CamScanner**

## CHECK LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2024

DOCUMENTO	TEM
CAPA;	✓
AUTUAÇÃO;	✓
TÍTULOS MAURÍCIO E CPL;	✓
OFÍCIO REQUISITÓRIO EXARADO PELO SECRETÁRIO;	✓
TERMO DE REFERÊNCIA;	✓
OFÍCIO PREFEITO ENCAMINHANDO PROCESSO À CPL;	✓
OFÍCIO PREFEITO ENCAMINHANDO PROCESSO À COMPRAS;	✓
PARECER DO SETOR DE COMPRAS;	✓
TERMO DE RESP. PELA REALIZAÇÃO DE PESQ. DE PREÇO;	✓
OFÍCIO COMPRAS SOLICITANDO INDICAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO SETOR DE COMPRAS;	✓
ARQUIVO DE COTAÇÃO DE PREÇO	✓
OFÍCIO CONTABILIDADE INDICANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	✓
PARECE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE CONTRATAÇÃO	✓
OFÍCIO CPL SOLICITANDO PARECER JURÍDICO	✓
PARECER JURÍDICO	✓
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORIGINAL)	✓
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O	✓
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	✓
ATA PUBLICADA NO D.O	✓
PROPOSTA + DOCUMENTAÇÃO EMPRESA PARTICIPANTE	✓
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXPEDIDA PELO PREFEITO	✓
CONTRATO	✓
EXTRATO DE CONTRATO	✓
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO D.O	✓
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	✓
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PUBLICADO NO D.O	✓

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_